

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel. (35) 333-1100

Fax. (35) 333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CGC: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL DE Nº 733/99.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser destinado ao Projeto de Implantação da Biblioteca Pública Municipal, conforme Programa de Trabalho abaixo:

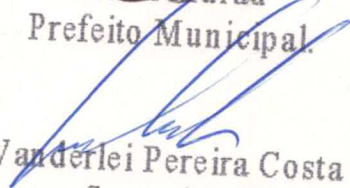
2.2.4.08.48.247.1038 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL,
4120-134 - Equipamentos e material permanente.....R\$50.000.00.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da liberação do recurso financeiro do Convênio a ser firmado pelo Ministério da Educação/Município e apurado contabilmente conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal de nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1999.


Jamil Murad
Prefeito Municipal.

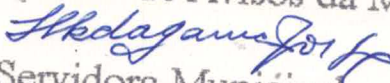

Vanderlei Pereira Costa
Secretário.

REGISTRO.

Livro de Leis Municipais de nº 09, fls- 22v e 23.

PUBLICAÇÃO.

Quadro de Avisos da Municipalidade.


Servidora Municipal.